# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 02666/79

**Autor:** MESA DIRETORA DA CAMARA
**Data:** 21/09/1979
**Classif.:** FUNCIONALISMO PÚBLICO
**Ementa:**

Reajusta os níveis de vencimentos e salário s dos servidores da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

**Texto:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal, bem como a gratificação de representação dos cargos de provimento em comissão cujos titulares se encontram em atividades, são reajustados de conformidade com as tabelas constantes dos ANEXOS I a VII, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** Oa cargos que se enquadrarem nas disposições dos artigos anteriores recebem um reajuste de 40% (quarenta por cento) calculados sobre os respectivos vencimentos ou salários percebidos em abril de 1979, assegurando-se o mínimo de Cr$ 1.644,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros).

**Art. 3º -** No cálculo para a fixação dos valores de vencimentos e salários dos servidores atingidos por esta Lei, as frações de cruzeiros serão arrendondadas para a unidade imediatamente superior.

**Art. 4º -** O regime de trabalho do pessoal contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, facultada, porém, a critério do Presidente da Câmara, a opção pela jornada reduzida de 30 (trinta) horas, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do salário.

**Art. 5º -** Ao pessoal contratado, por cada período de 5 (cinco) anos de serviço público, será concedido adicional quinquenal correspondente a, 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário a que faz juz.

**Art. 6º -** Os servidores beneficiados por esta Lei perceberão os novos valores de vencimentos independentes de apostila, devendo apresentar seus títulos, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

**Art. 7º -** Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natal 5 (cinco) cargos de provimento em comissão:

1 (um) Secretário Administrativo CC-1
2 (dois) Assistentes Legislativos CC-3
1 (um) Assessor Técnico Legislativo CC-4
1 (um) Chefe de Administração do Prédio da Câmara CC-4.

**Art. 8º -** Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Relações Públicas CC-3 e Chefe do Setor de Portaria CC-5, passam a ter o símbolo CC-2 e CC-4, respectivamente.

**Art. 9º -** Fica extinta a gratificação de representação constantes dos ANEXOS I e II, da Lei 2.592, de 26 de outubro de 1978, cujos valores atualmente pagos acham-se absorvidos pelo vencimento básico fixado nos ANEXOS I e II desta Lei.

**Art. 10º -** A gratificação adicional por tempo de serviço percebida pelos integrantes do ANEXO I desta Lei, fica reduzida para 5% (cinco por cento) sobre os seus respectivos vencimentos por quinquênio de serviço público, até o máximo de 7 (sete).

**§ 1º -** Em decorrência do exposto neste artigo as parcelas adicionais atualmente atribuídas que excedam do limite desta Lei fica extinta e os seus valores serão percebidos como vantagem pessoal.

**Art. 11º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente no corrente exercício financeiro, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário à complementação para o seu atendimento.

**Art. 12º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1º de setembro corrente.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de setembro de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 25 de setembro de 1979.

**José Agripino Maia - Prefeito**

ANEXO I

GRUPO: PESSOAL EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| CONSULTOR JURÍDICO | DESP. | Cr$ 29.210,00 |

ANEXO II

GRUPO: AGENTES ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| SUP. ADMINISTRATIVO | DESP. | Cr$ 29.210,00 |
| SUP.FINANCEIRO | DESP. | Cr$ 29.210,00 |
| DIRETOR LEGISLATIVO | DESP. | Cr$ 24.000,00 |

ANEXO III

GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| CC-1 | Cr$ 25.200,00 | Cr$ 15.400,00 |
| CC-2 | Cr$ 14.000,00 | Cr$ 10.000,00 |
| CC-3 | Cr$ 7.500,00 | Cr$ 7.500,00 |
| CC-4 | Cr$ 5.000,00 | Cr$ 5.000,00 |
| CC-5 | Cr$ 4.900,00 | ----- |
| CC-6 | Cr$ 2.800,00 | ----- |

ANEXO IV

GRUPO: PESSOAL EFETIVO

ATIVIDADES AUXILIARES

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| AG. ADMINISTRATIVO VI | DESP. | Cr$ 4.950,00 |
| AUX. DE DIST. EXPEDIENTE | DESP. | Cr$ 4.950,00 |
| MIM. LABORATORISTA | DESP. | Cr$ 4.950,00 |
| ENC. DE COPA E COZINHA | DESP. | Cr$ 4.950,00 |
| ASSIST. TÉC. CONTÁBIL | DESP. | Cr$ 5.100,00 |
| PROTOCOLISTA GERAL | DESP. | Cr$ 5.100,00 |
| OFICIAL DE PLENÁRIO | DESP. | Cr$ 5.100,00 |
| REDATOR | DESP. | Cr$ 5.400,00 |
| TAQUIGRAFA | DESP. | Cr$ 5.400,00 |
| ENC. DIST. DE EXPEDIENTE | DESP. | Cr$ 5.500,00 |
| ENC. DA ADMINIST. PRÉDIO | DESP. | Cr$ 5.510,00 |

ANEXO V

GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

ATIVIDADES AUXILIARES

| CATEGORIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | I | Cr$ 3.000,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | II | Cr$ 3.300,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | III | Cr$ 3.576,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | IV | Cr$ 3.874,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | V | Cr$ 4.400,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | VI | Cr$ 4.884,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | VII | Cr$ 5.292,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | VIII | Cr$ 5.733,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | IX | Cr$ 6.278,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | X | Cr$ 7.008,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | XI | Cr$ 7.280,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | XII | Cr$ 7.840,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | XIII | Cr$ 8.400,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | XIV | Cr$ 9.100,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | XV | Cr$ 9.800,00 |

ANEXO VI

GRUPO: PESSOAL CONTRATADO
TRANSPORTES E OFÍCIOS

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| MOTORISTA | Cr$ 2.500,00 |
| GUARDA DE SEGURANÇA | Cr$ 2.625,00 |
| TELEFONISTA | Cr$ 3.000,00 |
| MECÂNICO-HIDRAULICO-ELETRICISTA | Cr$ 3.000,00 |
| VIGIA | Cr$ 3.000,00 |
| GARÇON | Cr$ 3.750,00 |

ANEXO VII

GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| ENCARREGADA DE SERV. DE COPA | Cr$ 3.000,00 |
| ENCARREGADA CHEFE DE SEV. DE LIMPEZA | Cr$ 3.000,00 |
| CONTÍNUO | Cr$ 3.000,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA ) | Cr$ 1.700,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA) | Cr$ 1.700,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (JARDINEIRO) | Cr$ 1.700,00 |